

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF**

### **PROJETO DE LEI N° 7.033, DE 2006**

Acrescenta o artigo 19-A à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que "estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

Autor: Deputado AROLDE DE OLIVEIRA.  
Relator: Deputado DR. NECHAR.

#### **I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Na reunião deliberativa desta Comissão, realizada no dia 03 de outubro de 2007, após a leitura do parecer, foram feitas propostas de modificação no texto do Projeto, alterando o percentual informado no Art. 19-A de 50% para 100%, o que foi imediatamente acatado por este Relator.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7.033/06, com a emenda que apresento em anexo.

Sala da Comissão, em 03 de outubro de 2007.

Deputado **DR. NECHAR**  
Relator

60668A4239 | 

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF**

### **PROJETO DE LEI N° 7.033, DE 2006**

Acrescenta o artigo 19-A à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que "estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

Autor: Deputado AROLDE DE OLIVEIRA.

Relator: Deputado DR. NECHAR.

### **EMENDA**

No caput do Art. 19-A substituir a expressão “deverão disponibilizar, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos fabricados” por “deverão disponibilizar 100% (cem por cento) dos equipamentos fabricados”.

Sala da Comissão, em 03 de outubro de 2007.

Deputado **DR. NECHAR**

Relator

60668A4239 |